de 18/03/16 a 17/05/16, conforme abaixo: PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.12

12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores

FONTE DE RECURSOS

0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 1.800.00 3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 240,00 O.S. Terceiros - P.Jurídica R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 18 de abril de 2016. ANLYD SÉRIO FRANÇA JÚNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Protocolo 952279

### **FÉRIAS**

# PORTARIA Nº 2123/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do requerimento protocolizado sob o nº 5505/2015, em 27/1/2016,

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 1306/98-PGJ, de 4/9/1998, que concedeu à Promotora de Justiça ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA 60 (sessenta) dias de férias, referentes ao exercício 1997/1998, e autorizou o gozo a contar de 1º/9/1998.

II - CONSIDERAR como concedido e autorizado o gozo do 2º período de férias, referentes ao exercício 1995/1996, no período de 1º a 30/9/1998.

III - CONSIDERAR como autorizado o gozo do 2º período de férias, referentes ao exercício 1996/1997, estabelecido pela Portaria nº 1585/96-PGJ, de 26/12/1996, e suspenso, a pedido, pela Portaria nº 839/97-PGJ, de 2/6/1997, no período de 1º a 30/10/1998.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 14 de abril de 2016

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2131/2016-MP/PGJ O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127,

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, estabelecidas pela Portaria nº 7855/2015-MP/PGJ, de 15/12/2015, conforme quadro:

NOME	PERÍODO	A CONTAR DE	DIAS RESTANTES
ANDREA ALICE BRANCHES NAPOLEAO	07/01 a 05/02/2016	25/01/2016	12
ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO	01 a 30/04/2016	01/04/2016	30
FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA	11/02 a 11/03/2016	11/02/2016	30
ITALO COSTA DIAS	04/04 a 03/05/2016	04/04/2016	30
JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA	01 a 30/03/2016	01/03/2016	30
LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA	01 a 30/03/2016	01/03/2016	30
SANDRO GARCIA DE CASTRO	01 a 30/04/2016	01/04/2016	30

VIVIANA DOS SANTOS	01 a 30/03/2016	17/03/2016	14
COUTO	30/03/2010		
DELAQUIS			
PEREZ			

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 14 de abril de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2133/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Ministério Público, assegurada pela Constituição Federal em seu art. 127,

CONSIDERANDO a competência administrativa do Procurador-Geral de Justiça, estabelecida no art. 18, inciso V, da Lei Complementar n.º 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços no Ministério Público do Estado do Pará,

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, estabelecidas pela Portaria n.º 590/2016-MP/PGJ, no período de 15/02 a 15/03/2016, a contar de 19/02/2016, para gozo oportuno.

II - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Promotor de Justiça JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR, estabelecidas pela Portaria n.º 830/2016- MP/PGJ, no período de 11 a 18/02/2016, a contar de 13/02/2016, para gozo oportuno.

III - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Promotora de Justiça JOSELIA LEONTINA DE BARROS LOPES, estabelecidas pela Portaria n.º 7855/2015-MP/PGJ, no período de 07/01 a 05/02/2016, a contar de 15/01/2016, e autorizar o gozo dos 22 (vinte e dois) dias restantes para o período de 07 a 28/07/2016.

IV - SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Procuradora de Justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, estabelecidas pela Portaria n.º 1861/2016-MP/PGJ, no período de 18 a 23/02/2016, a contar 19/02/2016, para gozo oportuno. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, Belém 14 de abril de 2016 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

## Protocolo 952080

PORTARIA N.º 2132/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, estabelecidas pela Portaria nº 7855/2015-MP/PGJ, de 15/12/2015, conforme quadro:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO ANTIGO	PERÍODO NOVO
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	2015/2016	02 a 31/05/2016	04/04 a 03/05/2016
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO	2015/2016	01 a 30/06/2016	16/05 a 14/06/2016
FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA	2015/2016	01 a 30/06/2016	13/06 a 12/07/2016
GILBERTO VALENTE MARTINS	2015/2016	01 a 30/04/2016	14/3 a 12/04/2016
LUZIANA BARATA DANTAS	2015/2016	14/04 a 13/05/2016	11/04 a 10/05/2016
MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	2015/2016	01 a 30/03/2016	14/03 a 12/04/2016
NATANAEL CARDOSO LEITAO	2015/2016	01 a 30/03/2016	17/03 a 15/04/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 14 de abril de 2016

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 952095

### **NORMA**

## **PORTARIA Nº 2127 /2016-MP/PGJ**

Institui Grupo de Trabalho denominado GT Custos e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICADO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial o Princípio da Eficiência, para a promoção de uma atuação cada vez mais efetiva e eficaz na defesa do regime democrático e dos direitos dos cidadãos;

CONSIDERANDO o art. 85 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que prevê que os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem a determinação dos custos; CONSIDERANDO a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que obriga a Administração Pública a manter um sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial:

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.366, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de 25 de novembro de 2011, que aprovou a NBC-T 16.11 - Sistema de Informações de Custos do Setor Público, que torna obrigatória a todas as entidades do setor público a criação de Subsistemas de Informação de Custos;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público (FNG-MP), instituído no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) por meio da Portaria nº 25, de 23 de março de 2012, para implantação da Gestão de Custos em todos os ramos do Mistério Público, de forma a subsidiar a tomada de decisões dos gestores quanto à utilização eficiente dos recursos públicos; CONSIDERANDO as diretrizes constantes do Projeto Gestão

de Custos, do CNMP, que estabelece indicadores e pontos de controle ou prazos gerais para sua implantação, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, Grupo de Trabalho denominado GT Custos, com organização interna e objetivos estruturados nos termos desta

Art. 2º O GT Custos terá a missão de diligenciar todas as providências necessárias à implantação da Gestão de Custos no Parquet estadual.

Art. 3º O GET Custos será composto por duas Coordenações, uma Administrativa e outra Técnica, estas dispondo de Apoio Técnico nas áreas contábil, organizacional e tecnológica, e contará com Colaboradores dos Órgãos Setoriais e Colaboradores Eventuais. Art. 4º Compete à Coordenação Administrativa:

I - planejar, acompanhar e gerenciar as atividades necessárias ao projeto Gestão de Custos, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

II - especificamente:

a) fazer a difusão das diretrizes norteadoras

b) definir o plano e o cronograma de trabalho; c)acompanhar a execução das atividades da Coordenação Técnica.

Art. 5º Compete à Coordenação Técnica:

I - coordenar as atividades nos aspectos técnicos do projeto (contábeis, organizacionais e tecnológicos), tomando como base o Plano de Trabalho definido para a implantação do projeto:

II - especificamente:

a) fazer os estudos, diagnósticos, levantamentos de informação, definição das premissas conceituais do trabalho, análise dos sistemas estruturantes, entre outras tarefas, para a apuração de custos junto às diversas unidades administrativas e à Administração Superior;

b) apresentar relatórios e cronogramas de suas atividades à Coordenação Administrativa, evidenciando eventuais dificuldades para a concretização do projeto e indicando, se necessário, a contratação de consultoria externa para a entrega dos produtos mais elaborados da Gestão de Custos e para a solução de Tecnologia da Informação (TI) que vier a ser utilizada.

Art. 6º Os Colaboradores dos Órgãos Setoriais deverão oferecer o acesso e a cooperação que se fizerem necessários aos levantamentos da Coordenação Técnica, e os insumos de informação para a gestão de custos.

Art. 7º Os Colaboradores Eventuais serão chamados a contribuir em momentos específicos do planejamento e da execução do projeto, principalmente nas áreas de mapeamento de processos, estrutura organizacional e tecnologia da informação.

Art. 8º O GT Custos se extinguirá com a constituição de uma Unidade de Gestão de Custos que, a partir de então, assumirá os trabalhos sobre esse tema.

Art. 9º Ficam designados os servidores a seguir nominados para, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça para a área técnica-administrativa e vinculados às Coordenações de que trata o art. 3º, comporem o GT Custos:

- I Coordenação Administrativa:
- a) Coordenadora: Julieta Maria Amorim Danin: